

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de carimbos, copias de chaves e películas, para o Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – IPPUR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. MODELO PRINTE E-10/E-20	UN	24	R\$ 26,64	R\$ 639,63
	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. MODELO PRINTE E-40	UN	10	R\$ 29,41	R\$ 294,10
	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. MODELO PRINTE E-55	UN	10	R\$ 39,92	R\$ 399,20
02	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO: 38 MM, LARGURA: 14 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERENCIA: PRINTER C 20	UN	28	R\$ 58,78	R\$ 1.645,84
03	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO: 38 MM, LARGURA: 14 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERENCIA: PRINTER 55 CNPJ	UN	03	R\$ 137,70	R\$ 413,10
05	CHAVE YALE COPIA, VIRGEM, MATERIAL LATÃO	UN	30	R\$ 10,32	R\$ 309,60
06	PELICULA, CORES DIVERSAS	MT	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00

1.2 Os produtos serão fornecidos de forma fracionada, conforme necessidade do IPPUR

1.3 Os objetos desta contratação são de natureza comum.

1.4 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será DISPENSA DE LICITAÇÃO;

1.5 O critério de julgamento adotado será o Menor preço global.

1.6 O custo estimado total da contratação é R\$ 6.596,47 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma pessoa jurídica especializada assegura o fornecimento contínuo e de qualidade desses itens, garantindo que as demandas do instituto sejam atendidas de maneira oportuna e eficaz.

Os diversos setores do IPPUR, como administrativo, fiscalização, protocolo e recursos humanos, dependem de carimbos para suas operações diárias. Ao garantir o suprimento constante desses itens essenciais, evitamos interrupções nas atividades administrativas e garantimos a eficiência dos processos internos.

Além das necessidades operacionais, a contratação de uma pessoa jurídica pode incluir serviços adicionais, como a instalação de películas protetoras nos vidros do prédio e veículos do Instituto. Essas



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

películas contribuem para a redução da temperatura interna e da claridade excessiva causada pelo sol, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável para os funcionários e usuários dos serviços do IPPUR. Essa melhoria no conforto não apenas eleva o bem-estar, mas também impulsiona a produtividade e a satisfação no local de trabalho.

Portanto, a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de carimbos, chaves e plotagens não só atende às demandas operacionais do IPPUR, mas também promove o conforto e a eficiência no ambiente de trabalho, garantindo assim o cumprimento das responsabilidades do Instituto de forma eficaz e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de uma pessoa jurídica especializada para fornecer serviços e produtos essenciais ao Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA (IPPUR). Visando atender às demandas operacionais do IPPUR de maneira abrangente e eficiente, garantindo o funcionamento contínuo e eficaz de suas atividades., quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2. A solução consiste em:

3.2.1 **Fornecimento de Carimbos, Chaves e Plotagens:** A pessoa jurídica contratada será responsável por fornecer carimbos, chaves e plotagens de alta qualidade, garantindo acesso rápido e eficiente a essas ferramentas essenciais para documentação e comunicação visual.

3.2.2 **Manutenção das Operações Administrativas:** Os diversos departamentos do IPPUR, incluindo administrativo, fiscalização, protocolo e recursos humanos, dependem desses itens para suas operações diárias. Garantir o suprimento constante desses materiais evita interrupções nas operações administrativas e assegura a eficiência dos processos internos.

3.2.3 **Instalação de Películas Protetoras:** Além dos produtos essenciais, a solução inclui a possibilidade de contratação de serviços adicionais, como a instalação de películas protetoras nos vidros dos prédios e veículos do Instituto. Essas películas ajudam a reduzir a temperatura interna e a claridade excessiva causada pelo sol, criando um ambiente de trabalho mais confortável para os funcionários e usuários dos serviços do IPPUR.

3.2.4 **Benefícios Adicionais:** A solução proporciona benefícios adicionais, como aumento do conforto no local de trabalho, melhoria da produtividade e satisfação dos funcionários, além de contribuir para o cumprimento das responsabilidades do Instituto de forma eficaz e sustentável.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos e aspectos gerais presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5 O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6 A empresa a ser contratada deve possuir experiência comprovada na prestação dos serviços e fornecimento dos produtos requeridos. Deve estar devidamente registrada e em conformidade com todas as leis e regulamentos pertinentes.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

- 4.7 A empresa deve demonstrar capacidade técnica e infraestrutura adequada para atender às demandas do IPPUR. Isso inclui a disponibilidade de equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados para a produção de carimbos, chaves e plotagens, bem como equipe qualificada para a instalação de películas protetoras.
- 4.8 Os produtos fornecidos, como carimbos, chaves e plotagens, devem atender aos padrões de qualidade exigidos pelo IPPUR. Além disso, os serviços adicionais, como a instalação de películas protetoras, devem ser realizados com eficiência e precisão.
- 4.9 A empresa deve ser capaz de cumprir prazos de entrega estabelecidos pelo IPPUR, garantindo o fornecimento oportuno dos produtos e serviços conforme solicitados.
- 4.10 Os preços propostos pela empresa devem ser competitivos e estar em linha com o orçamento disponível pelo IPPUR para essa contratação. Deve-se buscar o melhor custo-benefício, levando em consideração a qualidade dos produtos e serviços oferecidos.
- 4.11 A empresa contratada deve oferecer garantia para os produtos fornecidos e suporte técnico contínuo, caso seja necessário. Isso garante a confiabilidade e durabilidade dos itens adquiridos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.2 O prazo de execução do objeto de contratação será de 12 (doze) meses, com início contado do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.
- 5.3 O objeto de contratação será executado no Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA - IPPUR, situado no seguinte endereço: Rua Benedito Candido Gomes, 82, Núcleo Urbano, Redenção- Pará, no prazo estipulado no subitem anterior.
- 5.4 Após a homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento), sendo o Termo de Contrato facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21 e no caso de compras com entrega imediata.
- 5.5 O fornecedor selecionado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
 - 5.5.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor selecionado e aceita pela Administração.
- 5.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa selecionada, implica no reconhecimento de que:
 - 5.6.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

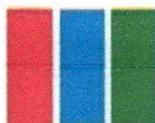
6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o CONTRATADO:

- a) não fornecer material ou serviço com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

6.1.2.1 A unidade de medida indicada na descrição detalhada do objeto de contratação e da proposta aprovada será observada para faturamento e mensuração do resultado pagamento do contratado e eliminação da possibilidade de remuneração com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

6.1.2.2 Critérios de medição e pagamento previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 podem ser considerados para fins de aferição da execução contratual, após acordo entre Administração e contratado.

6.1.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3.1 não produziu os resultados acordados;

6.1.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.1.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 DO RECEBIMENTO

6.2.1 Os Materiais ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento do relatório de ordens de serviços executadas no período, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa técnica, presente nos autos do processo administrativo, para opção de dispensa sem disputa.

7.2. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item, mediante solicitação formal e direta.

7.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço entre as propostas apresentadas pelos fornecedores na dispensa, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

Habilitação Jurídica:

7.12 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.14 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.15 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.16 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

7.19 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

7.20 caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.21 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios. A contratação será atendida por seguinte dotação orçamentária a ser informada posteriormente pela contabilidade do IPPUR.

Redenção-PA 17 de maio de 2024.



Comissão de Licitação

